

RESOLUÇÃO 08/2026

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe em sua **294ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual nº. 6.300 de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações na Lei Estadual nº 6.826 de 18 de dezembro de 2009:

Considerando a Resolução CNS nº 453/2012 que dispõe de diretrizes para a composição, organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares da gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o CES/SE é um órgão colegiado autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde;

Considerando que toda e qualquer decisão deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário do CES/SE em sua maioria,

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde e dispõe sobre os instrumentos de planejamento do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS e reforça a importância da Programação Anual de Saúde;

Considerando que a Lei Complementar nº 141/2012 estabelece a obrigatoriedade da elaboração da Programação Anual de Saúde como instrumento integrante do processo de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que compete ao CES estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e de organização dos serviços em cada jurisdição administrativa;

Considerando a prerrogativa da instância do Controle Social do Sistema Único de Saúde que detém o CES/SE, bem como as suas funções de Controle e Fiscalização das Políticas Públicas de Saúde como também atua na formulação e preposição de estratégias, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros,

Considerando o Processo Nº 13037/2026-SES, datado de 28 de abril de 2026, encaminhado pela Diretoria de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde – SES, contendo a Programação Anual de Saúde – PAS 2026;

Considerando que a Programação Anual de Saúde constitui instrumento fundamental para a operacionalização das ações e metas previstas no Plano Estadual de Saúde, promovendo alinhamento estratégico, definição de prioridades, monitoramento, avaliação, transparência e fortalecimento do controle social;

Considerando que a comissão intersetorial de fiscalização e acompanhamento do fundo estadual de saúde / comissão de análise do orçamento / comissão de orçamento e finanças e acompanhamento de projetos fiscalização e acompanhamento dos estabelecimentos de saúde do Estado e monitoramento da mortalidade materno-infantil (COMFIN), reuniu-se com técnicos da Diretoria de Planejamento da SES para realizar a análise da versão final da Programação Anual de Saúde 2026;

Considerando que a PAS 2026 contempla ações estratégicas voltadas para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção Oncológica, Rede Materno Infantil, Atenção à Pessoa com Deficiência, Assistência Farmacêutica, redução das mortalidades evitáveis e fortalecimento das Linhas de Cuidado vinculadas ao PROREDES;

Considerando as análises realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças – COMFIN, em reunião ocorrida no dia 22 de maio de 2026, que apreciou o conteúdo da PAS 2026 e emitiu parecer favorável à sua aprovação;

Considerando o debate e a deliberação do Plenário em 26 de maio de 2026, na 294ª Reunião Ordinária do Conselho estadual,

Resolve

Recomendar à SES/SE:

- a) Que as áreas técnicas apresentem maior detalhamento das ações previstas, sobretudo aquelas relacionadas à saúde mental e implantação de serviços especializados;
- b) Que a SES destaque, nos próximos instrumentos de planejamento, as ações novas, alteradas, ampliadas ou suprimidas em relação à PAS anterior, facilitando o processo de monitoramento pelo controle social;
- c) Que seja garantida a apresentação ao CES das Linhas de Cuidado em elaboração no âmbito do PROREDES, especialmente Saúde Mental, Oncologia, Hipertensão/Diabetes e Materno Infantil;

- d) Que a SES apresente ao Conselho Estadual de Saúde informações detalhadas acerca da implantação do cofinanciamento estadual da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS nos municípios;
- e) Que a SES apresente informações relacionadas à operacionalização do Programa Opera Sergipe e Enxerga Sergipe, considerando as metas estabelecidas para redução das filas de cirurgias eletivas e procedimentos oftalmológicos;
- f) Que as ações relacionadas à Política de Saúde Mental e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS sejam monitoradas pelo CES;
- g) Que as ações da PAS executadas em parceria com a FUNESA sejam devidamente monitoradas e avaliadas quanto à efetividade dos processos de educação permanente em saúde.

APROVAR a Programação Anual de Saúde 2026 da Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe.

Homologo a Resolução CES/SE nº 008/2026 de 26 de maio de 2026.



Jardel Mitermayer Góis
Presidente do CES/SE

Jardel Mitermayer Góis
Secretário de Estado da Saúde

Aracaju, 26 de maio de 2026